



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000114
OK

AUTÓGRAFO Nº 89, DE 2019 (G)

PROJETO DE LEI Nº 100, DE 2019 (sem emenda)

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O § 1º do artigo 4º-A da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º-A – ...

§ 1º – ...

I – para os servidores titulares dos cargos de Professor I, de Professor II T20 e de Professor de Educação Física, o regime de trabalho será de quatro horas diárias e de vinte horas semanais, correspondendo a um período matutino, vespertino ou noturno;

...

XII – para os servidores titulares do cargo de Advogado, o regime normal de trabalho será de quatro horas diárias e de vinte horas semanais, facultada a flexibilização da jornada diária ou semanal para mais ou para menos, em razão da natureza e das atribuições do cargo, conforme regulamento próprio, desde que respeitada a jornada mensal.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABRIEL BAIERLE

Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 20.08.2019